



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.307 de 24 de dezembro de 2005.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.251 QUE AUTORIZA A SABESP PRESTAR SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o disposto no art. 71, XI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Municipal em manter a título precário a permissão para execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, ante a negociação em andamento entre o Município e a referida empresa para a renovação de concessão da prestação de mencionados serviços;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela Sabesp, são considerados de necessidade básica de qualquer cidadão e que sua interrupção causaria sérios transtornos a vida dos mesmos, além de ser de relevante interesse Público a continuidade desta prestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por um período de até 03 (três) meses o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 5.251/05 para prestação de Serviços Públicos de abastecimento de água e de saneamento do esgoto sanitário no Município de Lorena, conforme exclusividade concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Parágrafo único: Todos os encargos gerados, necessários para a execução da prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de esgoto sanitário, ficam sob inteira responsabilidade da prestadora dos serviços, cabendo a mesma arcar com todas as obras provenientes de sua execução, principalmente no que se tratar de logradouros ou vias públicas.

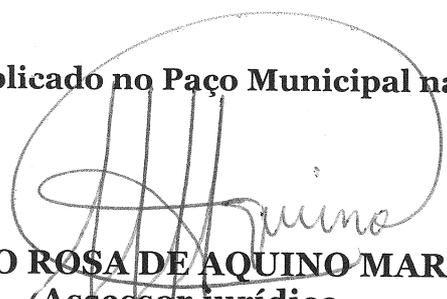
Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 5.251 de 24 de junho de 2005.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de dezembro de 2005.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.


MARCELO ROSA DE AQUINO MARQUES
Assessor jurídico